



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 10.12.2013

FAX N.º 516/13 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 06 de dezembro do corrente, decidiu:

“A defesa do CR Flamengo, argüiu a preliminar quanto à aplicabilidade do art. 58, § único, do CBJD, à unanimidade foi rejeitada a preliminar e, suspender por 01 (uma) partida o atleta André Clarindo dos Santos, do CR Flamengo, por infração ao art. 258 do CBJD; suspender por 01 (uma) partida o atleta Ciro Henrique Alves Ferreira e Silva, do C.A. Paranaense, por infração ao art. 258 do CBJD; absolver o árbitro Leandro Pedro Vuaden, quanto às imputações aos arts. 260 e 266, ambos do CBJD; por maioria de votos, absolver o atleta Luiz Antonio de Souza, do CR Flamengo, quanto à imputação ao art. 254-A, do CBJD, contra o voto do Dr. Eduardo Martins, que o suspendia por 02 (duas) partidas, por infração ao art. 250 face à desclassificação do art. 254-A, ambos do CBJD”. – **Proc. 172/13 – 4ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Marcelle Lima
Secretária

Expediente nº 002/14
7/1/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br